



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 1 de 27

### Sumário

PODER EXECUTIVO .....	2
REGULAMENTO .....	2
RESOLUÇÃO .....	13
REGIMENTO INTERNO .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo**

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

### REGULAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Considerando o Decreto nº 2.504-A, de 05 de março de 2025, publicado em Diário Oficial do Município Ano 6 | Edição nº 951 – Edição Extra – 05 de março de 2025, que convoca a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas competências e atribuições regimentais, conforme deliberado em reunião realizada pela Comissão Organizadora da Conferência no dia **28 de março de 2025**, resolve:

Aprovar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Espírito Santo do Turvo

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Espírito Santo do Turvo

**Parágrafo Único.** O presente Regulamento é aprovado ad referendum pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) escolhidos em reunião ordinária do mesmo, organizará os trabalhos da 4ª CMS e da 1ª CMSTT e não terá seu conteúdo alterado no curso da Conferência nem posteriormente ao evento.

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 4ª CMS e a 1ª CMSTT terão a seguinte estrutura organizativa:

- Inscrição;
- Credenciamento;

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 3 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Abertura Solene;
- d) Palestra Magna;
- e) Grupos de Trabalho;
- f) Plenária Final.

**Parágrafo único:** A 1ª CMSTT contará ainda com a eleição de delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CESTT).

#### DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 3º** A inscrição para participação na 4ª CMS e na 1ª CMSTT serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no dia 11 de abril de 2025, durante o credenciamento, até as 8h30, no local do evento.

**Art. 4º** No ato da inscrição, os participantes receberão seu material de boas-vindas e o crachá de identificação, a qual terá identificação de cores, que representará o eixo temático para participação nos grupos de trabalho, e especificar o segmento a que pertence.

**Art. 5º** O credenciamento ocorrerá presencialmente, das 8h às 8h30min do dia 11 de abril de 2025, com a equipe de apoio.

**Art. 6º** A inscrição de candidatos a delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT será realizada em 11 de abril de 2025, das 10h às 11h, junto à equipe de apoio.

**Parágrafo único.** Para ser escolhido como delegado para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, os candidatos deverão estar participando da 4ª CMS e da 1ª CMSTT. Os candidatos que não satisfizerem esta condição terão sua candidatura vetada.

#### DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA MAGNA

**Art. 7º** A abertura solene da 4ª CMS e da 1ª CMSTT ocorrerá no dia 11 de abril de 2025, às 8h30min e será presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 4 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 8º** Após a abertura solene será proferida a palestra magna, abordando as temáticas centrais: “Pela garantia do acesso universal e pela integralidade do cuidado: Vamos construir juntos o SUS em Espírito Santo do Turvo” e “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”.

**§ 1º** - O (a)(s) palestrante(s) convidado(a)(s) terá(ão) até 40 (quarenta) minutos para a exposição.

**§ 2º** - Após a apresentação, será concedido o tempo de até 20 (minutos) minutos para esclarecimentos e discussão, com manifestações verbais sobre o tema abordado na palestra magna.

**Art. 9º** Após a apresentação da palestra e dos esclarecimentos, os participantes serão encaminhados para os Grupos de Trabalho.

**Parágrafo Único** - Caberá à Comissão Organizadora e às Subcomissões a organização e distribuição dos participantes nas salas.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 10** Serão organizados grupos de trabalho, no dia 11 de abril de 2025, que seguirão os eixos temáticos previstos no Regimento da 4ª CMS e da 1ª CMSTT.

**§ 1º** - Os trabalhos em grupos terão início após a palestra magna e término até as 12h do dia 11 de abril de 2025.

**§ 2º** - Os participantes serão distribuídos respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 30 (trinta) integrantes. Cada sala debaterá as diretrizes e propostas de um dos seis eixos estabelecidos no Regimento da 4ª CMS e da 1ª CMSTT, sendo três eixos em cada uma delas.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 5 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - Os grupos serão organizados de acordo com as cores presentes no crachá. A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita com base na lotação das salas. Caso seja necessário, a Subcomissão Temática de Cultura e Educação Popular poderá redistribuir os participantes, respeitando a ordem de chegada.

§ 4º Haverá sala (s) destinada (s) à discussão das diretrizes para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, a serem encaminhadas para a etapa macrorregional.

§ 5º - Cada grupo de trabalho elegerá seu coordenador e relator e contará com, pelo menos, um facilitador designado pela Subcomissão Temática, Cultura e Educação Popular para orientar os trabalhos.

§ 6º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e voto.

§ 7º - Durante o grupo de trabalho, as intervenções terão uma duração máxima de 3 (três) minutos. É facultado ao participante que está com a palavra conceder apertes, desde que os mesmos estejam incluídos no tempo total de 3 (três) minutos da intervenção. O controle do tempo será responsabilidade do coordenador do grupo.

§ 8º - Todas as propostas e diretrizes produzidas e debatidas no grupo de discussão deverão ser votadas pelos participantes do grupo. As propostas e diretrizes que forem aprovadas por maioria simples dos votos serão encaminhadas à Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, atentando-se para o prazo máximo de encaminhamento.

§ 9º - Os grupos de trabalho que debaterem os eixos da 4ª CMS deverão elaborar exclusivamente propostas de âmbito municipal, apresentando no máximo **15 (quinze) propostas**.

§ 10 - Os grupos de trabalho que debaterem as diretrizes relacionadas à 1ª CMSTT deverão apresentar até **05 (cinco) diretrizes de abrangência estadual e até 05 (cinco) diretrizes de abrangência nacional**.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 6 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 11 - Finalizada as diretrizes, o grupo pode apresentar até 10 (dez) propostas de abrangência Municipal. Serão encaminhadas para a Etapa Macrorregional apenas as diretrizes priorizadas por votação na plenária final.

Art. 11 - As diretrizes e propostas que saírem dos grupos de trabalho deverão ser encaminhadas à Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos até as 12h do 11 de abril de 2025.

#### DAS MOÇÕES

Art. 12 - As moções de apoio, esclarecimento e repúdio que contemplarem temas de repercussão municipal, estadual ou nacional, deverão ser encaminhadas à Comissão de Apoio impreterivelmente até as 12h do dia 11 de abril de 2025. Ficarão disponíveis impressos específicos para tal fim em todas as salas dos grupos de trabalho.

§ 1º - As moções destinadas à 4ª CMS tratarão exclusivamente de assuntos de âmbito municipal.

§ 2º - As moções relativas à 1ª CMSTT poderão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional.

§ 3º - Todos os participantes credenciados no dia 11 de abril de 2025 poderão apresentar moções.

§ 4º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas e terem a assinatura de, no mínimo, 10% dos participantes credenciados até o dia 11 de abril de 2025 para serem encaminhadas para votação na plenária final.

§ 5º - A Comissão Organizadora informará o número de credenciados e a quantidade necessária de assinaturas até as 10h do dia 11 de abril de 2025.

§ 6º - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos organizará as moções recebidas, avaliará se o número de assinaturas contempla o apontado no § 4º do presente artigo,

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 7 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, e agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

#### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 13** - A plenária final da 4ª CMS e da 1ª CMSTT terá como objetivo:

- I. Apreciar e votar as diretrizes e as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas.
- II. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT.

**Parágrafo único.** Para a 1ª CMSTT (Etapa Municipal da 5ª CESTT) deverá ser aprovada 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático para âmbito Nacional a serem encaminhadas à Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, além de propostas para o âmbito Municipal que serão incluídas no Relatório Final da 4ª CMS e 1ª CMSTT e servirão de subsídio à elaboração do **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**.

**Art. 14** - A plenária final terá início às 11h30 e término até às 12h do dia 11 de abril de 2025, ou quando encerrada a eleição de delegados da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT.

**Art. 15** - Todos os participantes credenciados para a plenária final terão direito à voz e voto.

**Art. 16** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo presidente do CMS e contará com a presença do Secretário da Saúde e com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 17** - A mesa diretora iniciará a plenária final com a qualificação das diretrizes elaboradas nos grupos de trabalho da 1ª CMSTT. Para tanto, se procederá à leitura das diretrizes por eixo temático e âmbito e os participantes poderão pedir destaque para

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição n° 969 – Edição Extra

Página 8 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

alterações da diretriz. As diretrizes para as quais não for pedido destaque serão votadas da maneira como foram escritas.

§ 1º - Na ocorrência de solicitação de destaque, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para que a manifestação seja realizada. Esta manifestação poderá ser de supressão parcial, supressão total ou alteração de texto, desde que não altere o sentido original da diretriz. Caso a manifestação seja de alteração de texto, a mesa diretora e a Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos contribuirão na elaboração da nova redação

§ 2º - Após o término da manifestação, o destaque será submetido à votação, sendo o texto original considerado como “redação 1” e as demais redações, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 3º - Findo os encaminhamentos do destaque, será considerada aprovada a redação que obtiver mais votos.

§ 4º - Havendo empate caberá à presidência da mesa o voto de desempate.

**Art. 18** - Após a qualificação das diretrizes se procederá à priorização das mesmas, com votação por eixo temático e âmbito, sendo que a diretriz mais votada será aquela encaminhada à Etapa Macrorregional da 1ª CMSTT.

**Art. 19** - Após a priorização das diretrizes se procederá a qualificação das propostas de âmbito municipal, que serão lidas por eixo temático e os participantes poderão pedir destaque para alterações. As propostas para as quais não for pedido destaque serão votadas da maneira como foram escritas.

§ 1º - Na ocorrência de solicitação de destaque, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para que a manifestação seja realizada. Esta manifestação poderá ser de supressão parcial, supressão total ou alteração de texto, desde que não altere o sentido original da proposta. Caso a manifestação seja de alteração de texto, a mesa diretora e a

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 9 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos contribuirão na elaboração da nova redação.

§ 2º - Após o término da manifestação, o destaque será submetido à votação, sendo o texto original considerado como “redação 1” e as demais redações, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 3º - Findo os encaminhamentos do destaque, será considerada aprovada a redação que obtiver mais votos.

§ 4º - Havendo empate caberá à presidência da mesa o voto de desempate.

Art. 20 - Após a qualificação, as propostas devem ser aprovadas por maioria simples da plenária para fazerem parte do Relatório Final da Conferência que subsidiará a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**Parágrafo Único.** Não será admitida a inclusão de novas diretrizes ou propostas nesta fase da 4ª CMS e 1ª CMSTT.

Art. 21 - Caberá à Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos assegurar que as diretrizes e propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 22 - Após a aprovação das propostas, a mesa diretora procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação da plenária final. Parágrafo Único. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos votos da plenária final.

Art. 23 - A plenária final é soberana em relação à mesa diretora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o Regimento e o Regulamento.

§ 1º - Os pedidos de questão de ordem poderão ser realizados a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, tendo preferência sobre qualquer outra situação.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 10 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - Entende-se como questão de ordem todo questionamento ou solicitação feita por um participante durante a plenária final, relacionada à interpretação ou aplicação das regras estabelecidas no Regimento e no Regulamento da 4ª CMS e da 1ª CMSTT. Pode ser levantada com o propósito de esclarecer procedimentos, assegurar a conformidade com as regras estipuladas ou contestar qualquer violação percebida das normas estabelecidas no Regimento para a condução da sessão.

**DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL DA 5ª CESTT**

**Art. 24** - Ao final das deliberações, a plenária final elegerá os delegados e respectivos suplentes para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, que serão escolhidos pelos segmentos que representam, **sendo eleito 01 (um) representante por segmento, totalizando 03 (três) delegados eleitos.**

§ 1º - Em caso de empate, a classificação dos delegados seguirá a ordem de idade, classificando-se primeiro o candidato mais velho.

§ 2º - Não haverá limites de suplentes por segmento e os mesmos seguirão a ordem da votação, sendo o 1º suplente o segundo candidato a delegado mais votado e assim por diante.

**Art. 25** - A inscrição de candidatos a delegados será realizada no dia 11 de abril de 2025, até 11h, junto à Comissão de Apoio.

§ 1º O candidato a delegado deverá apresentar documentação comprobatória do segmento a que pertence. Serão aceitos como comprovantes holerite, crachá, etc.

§ 2º No caso de candidato do segmento "usuário SUS", o mesmo deverá assinar uma autodeclaração de não pertencer aos segmentos "trabalhador" e "gestor".

§ 3º - Definição do **Segmento USUÁRIOS**: pessoas que representam determinadas patologias ou grupo de patologias; pessoas com deficiências; universidades (exceto cursos das áreas da saúde); Associação Comercial e Industrial de Espírito Santo do Turvo

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 11 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ACE) e sindicatos patronais; instituições religiosas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos de trabalhadores (exceto das áreas saúde); conselhos locais de saúde; usuários do SUS sem representação institucional; associação de moradores.

§ 4º - Definição do **Segmento TRABALHADORES**: trabalhadores das instituições públicas de ensino da área da saúde; instituições privadas de ensino da área da saúde; sindicatos, conselhos e associações de profissionais de saúde de nível universitário; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimento de saúde não públicos; sindicatos e associações dos demais trabalhadores de estabelecimentos de saúde públicos; servidores municipais, estaduais e federais; trabalhadores da saúde das fundações. Os (as) Trabalhadores (as) de Saúde, vinculados ao SUS: públicos, filantrópicos ou privados, mesmo que membros atuantes de Entidades de Usuários, não serão considerados representantes de Usuários, devendo participar no Segmento de Trabalhadores de Saúde.

§ 5º - Definição do Segmento **GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**: gestores das autarquias e fundações públicas, dos estabelecimentos hospitalares, das clínicas e laboratórios que prestam serviços ao SUS. Os ocupantes de cargos de confiança ou chefia deverão representar somente o Segmento Gestor e Prestador de serviços, não podendo representar o Segmento de Usuários e Trabalhadores de Saúde.

**Art. 26** - A homologação da eleição dos delegados será realizada no dia 11 de abril de 2025, após o término da aprovação das diretrizes e propostas e leitura e aprovação das moções.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares.

§ 2º - Para ser escolhido como delegado para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, os candidatos deverão ter comparecido na 4ª CMS e da 1ª CMSTT. Os delegados que não satisfizerem esta condição terão sua candidatura vetada.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 12 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - A Comissão Organizadora encaminhará a relação de delegados (as) para a Etapa Macrorregional.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMS e da 1ª CMSTT e não poderão ser conflitantes com o Regimento desta Conferência.

Espírito Santo do Turvo, 31 de março de 2025.

**LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

**MÉRCIA DE OLIVEIRA VELOSO**  
Secretária Municipal da Saúde

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 13 de 27

### RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

HOMOLOGA O REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde de Espírito Santo do Turvo e a Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal da Saúde (CMS) reunidos no dia 28 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova *ad referendum* o Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Espírito Santo do Turvo/SP.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo/SP, 31 de março de 2025.

  
LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Mércia de Oliveira Veloso, Secretária Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais, homologa a presente resolução

Mércia de Oliveira Veloso  
Secretária Municipal da Saúde de Espírito Santo do Turvo

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 14 de 27

### REGIMENTO INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP

##### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - A 4ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) e a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Espírito Santo do Turvo (Etapa Municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo, etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora) serão realizadas conjuntamente e foram convocadas pelo Decreto nº 2.504-A, de 05 de março de 2025, publicado em Diário Oficial do Município Ano 6 | Edição nº 951 – Edição Extra – 05 de março de 2025, sendo o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e tem por objetivos:

- I. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade do município, com enfoque na organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), reafirmando e efetivando os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
- II. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com grande representação, promovendo a participação de maneira ampla, equânime e democrática.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 15 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. Avaliar a situação da saúde do município e elaborar diretrizes e propostas que atendam às necessidades da população, e que sejam incorporadas ao **Plano Municipal de Saúde (2026-2029)**.

IV. Propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional.

V. Eleger e qualificar, de forma paritária, os representantes do município de Espírito Santo do Turvo na Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, em acordo com seu respectivo Regimento.

### CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

**Artigo 2º** - A 4ª CMS e a 1ª CMSTT será presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho, contando com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência no dia 11 de abril de 2025.

§ 1º - Na ausência ou impedimento eventual do presidente do CMS, caberá ao vice-presidente do CMS sua substituição, para presidir a 4ª CMS e a 1ª CMSTT.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 4ª CMS e a 1ª CMSTT.

§ 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 16 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º - A Conferência será realizada nas dependências do plenário da Câmara, situado na Avenida João Dias Junior, 1-08 - Espírito Santo do Turvo -SP, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 5º - As deliberações da 4ª CMS e da 1ª CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 3º** - A Comissão Organizadora, a ser indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes membros:

**I. Coordenador, com as seguintes atribuições:**

- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- Supervisionar todo o processo de organização da 4ª CMS e da 1ª CMSTT.
- Acompanhamento da movimentação financeira relativa ao custeio para a realização da 4ª CMS e da 1ª CMSTT e pela prestação de contas a ser apresentada ao CMS.

**II. Vice coordenador, com as seguintes atribuições:**

- Substituir o coordenador nos seus impedimentos e dar suporte aos trabalhos das Subcomissões.

**III. Secretário, com as seguintes atribuições:**

- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 17 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dar suporte técnico à Comissão Organizadora e às Subcomissões;
- Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;
- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMS e da 1ª CMSTT para as devidas providências.

**Parágrafo Único** - Coordenador, vice coordenador e secretário serão escolhidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos éticos, técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II - Elaborar a proposta do Regimento Interno e Regulamento da 4ª CMS e da 1ª CMSTT com as programações, submetendo-os ao parecer conclusivo do CMS;
- III - Elaborar critérios, formas de organização e de participação em todas as etapas da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;
- IV - Analisar e, se necessário, adequar as propostas elaboradas por todas as Subcomissões;
- V - Analisar e, se necessário, adequar a redação do Relatório Final da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;
- VI - Colaborar na elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da 4ª CMS e da 1ª CMSTT.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do município, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 18 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora contará com o apoio das seguintes Subcomissões:

- Temática, Cultura e Educação Popular;
- Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio;
- Relatoria e Assuntos Jurídicos.

**Parágrafo único** - As Subcomissões ficam sujeitas às diretrizes e às determinações da Comissão Organizadora.

### SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SUBCOMISSÕES

**Artigo 6º** - A Subcomissão Temática, Cultura e Educação Popular terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o temário e documentos norteadores para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar participantes da conferência e os facilitadores dos grupos de trabalho;
- II. Contribuir com a construção metodológica da 4ª CMS e da 1ª CMSTT, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e a articulação entre o saber e o protagonismo popular;
- III. Propor palestrantes e facilitadores para os grupos de trabalho;
- IV. Submeter a relação dos palestrantes e dos facilitadores à Comissão Organizadora;
- V. Convidar os palestrantes e facilitadores, e se necessário, propor a substituição dos mesmos nos casos de impossibilidade de comparecimento;
- VI. Recepcionar os palestrantes e os facilitadores no dia aprazado e acompanhá-los aos locais designados para eles;

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 19 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII. Obter junto aos palestrantes os textos ou arquivos de suas apresentações para fins de arquivamento e divulgação;

VIII. Assessorar a Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes.

IX. Coordenar a eleição dos delegados para a etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**Artigo 7º - A Subcomissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Apoio terá as seguintes atribuições:**

I. Avaliar e providenciar as condições de acessibilidade e de infraestruturas necessárias para realizar a 4ª CMS e a 1ª CMSTT, referentes ao local, ao acolhimento e credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação, alimentação e outros elementos de logística e funcionamento necessários nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS;

II. Propor e providenciar os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação;

III. Elaborar, juntamente com a Comissão Organizadora, o Plano de Aplicação e a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 4ª CMS e da 1ª CMSTT, submetendo-o à aprovação do CMS;

IV. Propor e implementar as estratégias de divulgação da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;

V. Promover a divulgação do Regimento e Regulamento da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 20 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. Orientar as atividades de comunicação social, inclusive as virtuais, promovendo ampla divulgação da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;

VII. Incentivar a mobilização dos movimentos sociais, populares e sindicais para a articulação política, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 4ª CMS e da 1ª CMSTT.

**Artigo 8º - A Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos tem as seguintes atribuições:**

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e da plenária final;

II. Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de relatores dos grupos de trabalho e da plenária final;

III. Orientar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;

IV. Elaborar o relatório final da 4ª CMS e da 1ª CMSTT;

V. Garantir que a 4ª CMS e a 1ª CMSTT ocorram dentro dos ditames de um Estado Democrático de Direito;

VI. Assegurar a legitimidade das propostas, quanto aos aspectos de constitucionalidade, competência legislativa e outras divergências jurídicas;

VII. Assegurar que as propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS; caso haja divergências jurídicas que não possam ser dirimidas pela Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, será realizada consulta externa a pessoas com amplo saber na área;

VIII. Revisar a legislação visando assegurar que as propostas não estejam já contempladas em leis vigentes;

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017

CNPJ/MF 13.872.377/0001-82

E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 21 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IX. Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir nos grupos de trabalho e na plenária final.

#### CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

**Artigo 9º** - A 4ª CMS terá como tema: “Pela garantia do acesso universal e pela integralidade do cuidado: Vamos construir juntos o SUS em Espírito Santo do Turvo”, que deverá orientar as discussões nas etapas da sua realização.

**Artigo 10º** - A 4ª CMS debaterá os seguintes eixos:

I - Do direito ao acesso universal, qualificado e humanizado;

II - Do direito à equidade e em defesa da inclusão;

III - Do direito ao cuidado integral e efetivo.

**Artigo 11º** - A 1ª CMSTT terá como tema: “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”, que deverá orientar as discussões nas etapas da sua realização.

**Artigo 12º** - A 1ª CMSTT debaterá os seguintes eixos:

I - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

#### CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

**Artigo 13º** - A 4ª CMS e a 1ª CMSTT contarão com a participação de usuários, trabalhadores e gestores do SUS, inclusive sendo representados por Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Conselhos e Comissões, Associações de Moradores, Sindicatos de

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 22 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços na área da saúde, Entidades e Sociedade Civil Organizada, além de pessoas interessadas nos eixos temáticos que orientam o evento.

Parágrafo Único - Todos os membros participantes da 4ª CMS e da 1ª CMSTT terão direito a voz e voto.

**Artigo 14º** – A eleição dos delegados para etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora obedecerá ao Regulamento da referida Conferência

#### CAPÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO E DAS ATIVIDADES

**Artigo 15º** - A 4ª CMS e a 1ª CMSTT serão realizadas em etapa única no dia 11 de abril de 2025, **das 08h às 12h**, no plenário da Câmara, situado na Avenida João Dias Junior, 1-08 - Espírito Santo do Turvo -SP, com os seguintes objetivos:

- I. Estimular a participação da sociedade civil organizada e da população em geral, dos servidores públicos e não públicos, dos gestores e dos prestadores de serviços para o controle social do SUS;
- II. Realizar levantamento da situação da saúde no município, para, a partir dos problemas diagnosticados e das necessidades elencadas, construir propostas e diretrizes a serem utilizadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde (2026-2029);
- III. Debater e propor ações e políticas de fortalecimento do acesso à saúde no SUS, avaliar os efeitos de longo prazo da pandemia de Covid-19 sobre a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras, incluindo mudanças na frequência e na natureza dos problemas de saúde e buscar estratégias para enfrentar essas novas realidades;

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 23 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. Elaborar **uma** diretriz, por eixo temático, em âmbito Estadual e **uma** Diretriz, por eixo temático, em âmbito Nacional, para o fortalecimento da política, programas e ações de implementação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, além de propostas para o âmbito municipal, com o compromisso de subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**Artigo 16º** - As atividades serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

I. Solenidade de abertura, presidida pelo Presidente do CMS, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho;

II. Palestra Magna abordando as temáticas centrais: **“Pela garantia do acesso universal e pela integralidade do cuidado: Vamos construir juntos o SUS em Espírito Santo do Turvo”** e **“Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”**, com duração de 40 minutos, seguida de debate de 20 minutos;

III. Formação de grupos de trabalho, respeitando a lotação máxima de 30 participantes por sala, para elaboração de diretrizes e propostas;

IV. Apresentação e discussão das propostas em Plenária Final;

V. Eleição dos delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme estabelecido pelo Regimento da Etapa Estadual.

**Artigo 17º** - As propostas e diretrizes dos grupos de trabalho serão compiladas pela Comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos, que elaborará o relatório final a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

**Artigo 18º** - Os delegados serão eleitos por seus pares, e para concorrer à eleição, os candidatos deverão ter participado integralmente das atividades do dia.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição n° 969 – Edição Extra

Página 24 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Artigo 19º** - A plenária final terá como objetivos:

- I. Submeter à votação as propostas e diretrizes oriundas dos grupos de trabalho;
- II. Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;
- III. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

**Artigo 20º** - Todos os participantes da plenária final terão direito a voz e voto, podendo pedir destaques de propostas.

**Artigo 21º** - A aprovação das propostas será por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente do CMS o voto de desempate. A priorização das diretrizes da 1ª CMSTT será pela diretriz mais votada em cada eixo em âmbito estadual e nacional.

**Artigo 22º** - A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e será facultado aos participantes questionar pela ordem sempre que, a critério dos mesmos, não se esteja cumprindo o Regimento.

### CAPÍTULO VII – DAS MOÇÕES

**Artigo 23º** – As moções deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 12h do dia 11 de abril de 2025. Para tal fim, será distribuído um impresso durante os grupos de trabalho. As moções deverão ser direcionadas especificamente à 4ª CMS ou à 1ª CMSTT, sendo que:

§ 1º - as moções destinadas à 4ª CMS tratarão exclusivamente de assuntos de âmbito municipal;

§ 2º - as moções relativas à 1ª CMSTT poderão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional.

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves -112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 25 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - Para ser submetida à votação na plenária final, a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos participantes da 1ª Etapa da 4ª CMS e da 1ª CMSTT. A Comissão Organizadora deverá informar o número de participantes até as 10h do dia 11 de abril de 2025.

§ 4º - As moções deverão ser redigidas em, no máximo, 15 linhas.

§ 5º - A Comissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos organizará as moções recebidas, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

§ 6º - Encerrada a fase de votação do condensado das plenárias temáticas, a mesa diretora da plenária final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação pelos participantes.

§ 7º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos presentes.

#### CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 24º** - As despesas com a organização geral e realização da 4ª CMS e da 1ª CMSTT deverão onerar dotações consignadas da Secretaria Municipal da Saúde.

#### CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO E DO REGULAMENTO

**Artigo 25º** - O presente regimento da 4ª CMSe da 1ª CMSTT foi objeto de análise e aprovação pela plenária do Conselho Municipal da Saúde, em que os conselheiros puderam incorporar normas complementares durante a sessão, conforme registro em ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Saúde de 28 de março de 2025, com posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único:** A proposta de Regulamento da 4ª CMS e da 1ª CMSTT será aprovada em ad referendum pela Comissão Organizadora e posteriormente será amplamente

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição nº 969 – Edição Extra

Página 26 de 27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

divulgada pelo Secretaria Municipal da Saúde, conforme calendário a ser definido pela Comissão Organizadora da 4ª CMS e da 1ª CMSTT.

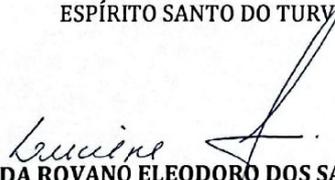
### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 26º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMS e da 1ª CMSTT.

**Artigo 27º** - Durante o período de funcionamento da 4ª CMS e da CMSTT, o CMS permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, deliberando por maioria simples dos conselheiros presentes.

Este Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Espírito Santo do Turvo foi aprovado em plenária pelos conselheiros na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 28/03/2025 na Secretaria Municipal da Saúde de Espírito Santo do Turvo.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, 31 de março de 2025.

  
**LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

  
**MÉRCIA DE OLIVEIRA VELOSO**  
Secretária Municipal da Saúde

Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves - 112- Centro – Fone (14) 3375-1090 - CEP 18935-017  
CNPJ/MF 13.872.377/0001-82  
E-mail: sms@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal n° 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 01 de abril de 2025

Ano 6 | Edição n° 969 – Edição Extra

Página 27 de 27

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

**Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino**

**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**

**Centro – CEP 18935-017**

**Fone: (14) 3375-9500**